



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAÉ**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

**REGULAMENTO**  
**CONCURSO “MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**

**DA ORGANIZAÇÃO**

1. O CONCURSO “MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, doravante Concurso, é realizado e organizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

2. O presente Concurso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do art. 30, do Decreto nº 70.951/72, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

2.1 Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993.

**DO CONCURSO**

3. O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias elaboradas por merendeiras e merendeiros da alimentação escolar, doravante denominados Participantes, que atuam em escolas públicas de educação básica em atividade<sup>1</sup>, inscritos nos termos deste Regulamento.

4. O objetivo do Concurso é valorizar o papel das merendeiras e merendeiros na promoção da alimentação saudável e promover a mobilização da comunidade escolar para a temática da Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

5. Estarão habilitadas a participar do Concurso, as receitas elaboradas pelos Participantes residentes no Brasil que se cadastrarem e enviarem suas receitas nos termos e critérios deste Regulamento.

6. Para inscrição das receitas, os Participantes deverão, no período definido no item 14.2, se inscreverem e mandarem suas receitas pelo site <http://melhoresreceitas.mec.gov.br>, observando as seguintes informações:

- (a) Acessar o site <http://melhoresreceitas.mec.gov.br>;
- (b) Preencher os dados iniciais de acesso: CPF e Código INEP da escola onde atua;
- (c) Informar dados pessoais adicionais, os motivos pelos quais decidiu participar do Concurso e o porquê da escolha da receita inscrita;
- (d) Preencher o formulário da receita a ser inscrita no Concurso: nome da receita, ingredientes, medidas caseiras ou medidas oficiais, descrição do modo de preparo, tempo de preparo, rendimento em número de porções e inclusão de fotos;

---

<sup>1</sup> Situação de funcionamento da escola em 2014, conforme informações registradas no questionário do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da identificação do Código Inep da instituição escolar, fornecido no momento da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

(e) Informar os dados (CPF, e-mail e telefone) do(a) Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede de ensino.

6.1 Somente poderão ser cadastrados CPFs de merendeiras e merendeiros que atuam na alimentação escolar de escolas públicas da educação básica, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer fase.

6.2 Somente a confirmação de envio da receita caracteriza a inscrição no Concurso.

6.3 As receitas deverão caracterizar-se como preparação salgada.

6.4 Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que a compõem tenham como unidade de peso e medida aquelas cadastradas no Anexo I deste Regulamento.

6.5 O Participante deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais e da receita para que sua inscrição seja válida.

7. Cada Participante poderá enviar apenas uma receita, mesmo que atue em mais de uma escola.

8. Cada escola só poderá estar vinculada a apenas um Participante, mesmo que possua mais de uma merendeira ou merendeiro.

9. A inscrição da receita implica ao Participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

10. Os Participantes do Concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das receitas por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias integrais (100%) de receitas encontradas em publicações de gastronomia e culinária, sites da internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos e outros meios/ ambientes públicos.

10.1. Caso uma mesma receita seja inscrita no concurso por mais de um Participante que declare ser seu único e exclusivo titular dos respectivos direitos intelectuais de autor, as respectivas inscrições serão canceladas, em face de impossibilidade de o ORGANIZADOR julgar quem detém (efetivamente) os direitos autorais da receita em questão.

## **DA ESCOLHA DAS RECEITAS**

11. A escolha das melhores receitas da alimentação escolar ocorrerá em quatro etapas:

- i) Etapa Eliminatória;
- ii) Etapa Estadual;
- iii) Etapa Regional;
- iv) Etapa Nacional.

11.1 Todos os nutricionistas cadastrados junto ao FNDE (no módulo do Plano de Ações Articuladas, do SIMEC, e/ou no SINUTRI), com CRN válido nos períodos de votação, e todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

presidentes dos Conselhos de Alimentação Escolar cadastrados no CAE Virtual, doravante denominados Votantes, estarão aptos a votar nas receitas, nas fases estadual e regional.

11.2 As receitas serão apresentadas no portal do Concurso por ordem alfabética, sem identificação de autoria e localização do(a) Participante.

11.3 Na **Etapa Eliminatória** serão classificadas apenas as receitas cujas Entidades Executoras alcançarem a pontuação mínima “6” (seis), conforme os seguintes critérios e escores:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
i) Possuir nutricionista Responsável Técnico com cadastro no FNDE (módulo PAR, do SIMEC e/ou SINUTRI), com CRN válido, até o dia 25/10/2015.	3 pontos
ii) Executar ações de Educação Alimentar e Nutricional, conforme informações registradas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (respostas do gestor e do Conselho de Alimentação Escolar coincidentes no questionário), relativa ao ano de 2014.	1 ponto
iii) Adquirir produtos oriundos da agricultura familiar conforme determinação na Lei 11.947/2009, registrada no Sistema de Gestão de Prestação de Contas, relativa ao ano de 2014:	
- em percentual inferior ao mínimo legal de 30% dos recursos transferidos pelo PNAE;	1 ponto
- em percentual igual ou superior ao mínimo legal de 30% dos recursos transferidos pelo PNAE.	2 pontos
iv) Estar adimplente junto ao FNDE, quanto ao cadastramento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no âmbito do PNAE, até o dia 25/10/2015.	1 ponto
v) Estar adimplente junto ao FNDE, quanto à Prestação de Contas de 2014, no âmbito do PNAE.	1 ponto

11.4 Na **Etapa Estadual**, cada Votante poderá selecionar até 4 (quatro) receitas inscritas no seu estado para participar da Etapa Regional. Para tanto, deverá acessar o site do Concurso, inserir seus dados, escolher as receitas e pontuá-las, conforme item 11.5 a seguir.

11.5 A escolha das receitas deverá considerar os seguintes critérios, pontuando-os de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) a menor pontuação e 5 (cinco) a maior pontuação:

- (i) Viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar;
- (ii) Valorização dos hábitos locais: utilização de alimentos regionais;
- (iii) Criatividade: inovação e originalidade.

11.6 Para a **Etapa Regional**, serão selecionadas as 5 (cinco) receitas mais bem votadas por unidade federativa (UF), totalizando 135 (cento e trinta e cinco) receitas.

11.7 Na Etapa Regional, os autores das receitas classificadas deverão acessar novamente o site do Concurso e inserir a descrição de uma atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola, relacionada à receita classificada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAÉ**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

11.7.1 O não cadastramento da atividade de Educação Alimentar e Nutricional nesta etapa ensejará a eliminação dos Participantes.

11.8 Na Etapa Regional, os Votantes selecionarão as 3 (três) melhores receitas da sua região, totalizando 15 receitas que irão para a Etapa Nacional, utilizando os mesmos critérios indicados no item 11.5 acima, bem como considerando a relação da atividade de Educação Alimentar e Nutricional com a receita.

12. Na **Etapa Nacional**, os 15 (quinze) finalistas irão para Brasília, onde deverão preparar suas receitas em conformidade com o que foi cadastrado e apresentar um vídeo de até 5 minutos ou um breve relato (até 10 minutos) da atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola.

12.1 Durante a **Etapa Nacional**, as despesas relativas à hospedagem, deslocamento (aéreo e terrestre, se houver) e alimentação dos finalistas serão custeadas pelo ORGANIZADOR ou por parceiros do Concurso.

12.1.1 O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao deslocamento dos gestores municipais ou estaduais, nutricionistas ou eventuais acompanhantes dos finalistas.

12.2 A apresentação da atividade de Educação Alimentar e Nutricional ocorrerá antes da degustação da preparação.

12.3 As preparações serão degustadas por uma Comissão Julgadora, formadas por 5 (cinco) membros, que indicarão, em voto secreto, a melhor receita de cada região.

12.4 Para a eleição da melhor receita, serão considerados os critérios relacionados no item 11.5 e a relação entre a atividade de Educação Alimentar e Nutricional e o objetivo do Concurso, descrito no item 4 deste Regulamento.

12.5 A Comissão Julgadora será formada por 1 (um) estudante da rede pública de educação básica, maior de 12 anos; 1 (um) chef de cozinha reconhecido pela crítica; 1 (um) nutricionista, 1 (um) conselheiro de alimentação escolar e 1 (um) representante de entidades públicas parceiras do PNAE.

12.6 Em caso de empate em qualquer etapa, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

- 1) maior pontuação quanto à viabilidade no PNAE;
- 2) maior pontuação quanto à valorização dos hábitos locais;
- 3) maior pontuação quanto à criatividade.

12.7 Caso permaneça o empate, nas Etapas Estadual e Regional caberá ao FNDE decidir pela melhor receita, avaliando o seu valor nutricional à luz das diretrizes do PNAE. Na Etapa Nacional, havendo empate, caberá ao estudante decidir pela melhor receita.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAÉ**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

12.8 A preparação, a degustação e a escolha das melhores receitas acontecerá durante o dia definido no item 14.8, em dois turnos, sendo em cada um deles apresentadas 8 (oito) e 7 (sete) preparações, respectivamente, escolhidas por sorteio prévio e divulgadas até 2 (dias) antes.

12.8.1 A porção para a degustação deverá possuir, no máximo, 50 gramas.

12.9 Cada Finalista terá 4 (quatro) horas para apresentar o relato da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e executar a receita, incluindo o pré-preparo, o preparo e o serviço.

- i) Para a execução da receita, haverá um auxiliar para cada Participante;
- ii) Não será permitido trazer alimentos pré-preparados.

12.10 Os ingredientes de cada receita serão adquiridos pelo ORGANIZADOR e/ou por parceiros institucionais do Concurso e estarão disponíveis no momento do preparo.

12.11 Caso não haja disponibilidade de um ou mais ingredientes no mercado local de Brasília, o ORGANIZADOR informará ao Participante, até 10 (dez) dias antes da degustação, que deverá providenciar o(s) mesmo(s).

12.12 Os turnos de preparação previstos são: de 8h às 12h; e de 14h às 18h.

12.13 Os votos serão apurados no dia seguinte à degustação e divulgados no momento da cerimônia de premiação.

13. Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.

## **DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

	<b>14. ETAPAS</b>		<b>PERÍODO</b>
14.1	Lançamento do Concurso		10/09/2015
14.2	Inscrições		11/09 a 25/10/2015
14.3	Divulgação dos resultados da Etapa Eliminatória		28/10/2015
14.4	Etapa Estadual		29/10 a 13/11/2015
14.5	Divulgação dos resultados da Etapa Estadual		17/11/2015
14.6	Etapa Regional		18/11 a 03/12/2015
14.7	Divulgação dos resultados da Etapa Regional		07/12/2015
14.8	Etapa Nacional	8h às 12h - Elaboração de 8 receitas (Grupo 1)	17/12/2015
		14h às 18h – Elaboração de 7 receitas (Grupo 2)	
		19h - Cerimônia de Premiação das 5 melhores receitas (1 por região)	18/12/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

### **DA PREMIAÇÃO**

15. Os Prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

(i) Para todos os Participantes que foram aprovados na Etapa Eliminatória serão distribuídos certificados de participação;

(ii) Para os 135 Participantes selecionados na Etapa Estadual, além do certificado, cada um receberá um kit para manipuladores de alimentos, personalizado para o Concurso;

(iii) Para os 15 finalistas da Etapa Regional (3 de cada região), além do certificado e do kit recebido nas etapas anteriores, será oferecido um curso de boas práticas e elaboração de receitas, com duração de 2 (dois) dias, com todas as despesas pagas;

(iv) Para os 5 vencedores da Etapa Nacional (1 de cada região), além dos prêmios recebidos nas etapas anteriores, será oferecida uma viagem a critério do ORGANIZADOR e premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

(v) Para os(as) nutricionistas e gestores dos municípios ou estados vencedores, uma placa comemorativa alusiva ao Concurso.

### **DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

16. Os prêmios prometidos neste evento serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, em até 30 (trinta) dias após à premiação, no endereço do domicílio indicado na inscrição.

17. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

18. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa.

18.1 O ORGANIZADOR estabelecerá o melhor período para a realização do curso e da viagem. Caso o Participante venha a ter algum problema, de qualquer natureza, que o impeça de estar presente, este se exime da participação, não podendo solicitar que seja realizado a posteriori. Nessa hipótese, não será possível a reclamação de qualquer indenização ou compensação pela perda do prêmio.

19. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

20. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

21. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

22. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

22.1 Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

22.2 A autorização ora concedida pelo Participante ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro nos termos do item 10 entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

23. Em face do acima determinado, os Participantes de forma inequívoca, irrevogável e irretratável obrigam-se a assumir o polo passivo de quaisquer demandas judiciais, ou extrajudiciais, por parte de terceiros que tenham por objeto alegadas violações de direitos autorais, conexos ou de imagem.

24. O ORGANIZADOR, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

25. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

26. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

27. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão soberana do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

28. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.

29. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pelo próprio ORGANIZADOR.

Brasília, 09 de setembro de 2015.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**  
**DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS - DIRAE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE**

**ANEXO I**

<b>Medidas caseiras</b>	
Cabeça grande	Folha
Cabeça média	Gomo
Cabeça pequena	Lata
Caixa	Pacote
Caneca	Pedaço grande
Colher de café	Pedaço médio
Colher de chá	Pedaço pequeno
Colher de sobremesa	Pires de café
Colher de sopa	Pires de chá
Concha grande	Pitada
Concha média	Ponta de faca
Concha pequena	Pote
Copo de requeijão	Prato de sopa
Dente grande	Ramo/maço
Dente médio	Sachê
Dente pequeno	Tablete
Escumadeira grande	Tigela
Escumadeira média	Unidade grande
Escumadeira pequena	Unidade média
Fatia fina	Unidade pequena
Fatia grossa	Xícara de café
Fatia média	Xícara de chá

<b>Unidades de Peso e Medidas</b>
Miligramas (mg)
Gramas (g)
Quilo (kg)
Mililitro (ml)
Litro (L)